



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

LEI N. 263, de 10 de junho de 2009

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até **R\$649.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Nove Mil Reais)**, conforme programação discriminada:

01.00 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0052.2002-Manutenção do Gabinete do Prefeito

1.1.01.00.00-Recursos Próprios – Tesouro

3.3.90.41.00-Contribuições R\$ 8.000,00

04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.122.0054.2010-Manutenção e Administração da Sec. de Finanças

1.1.01.00.00-Recursos Próprios – Tesouro

3.2.90.22.01-Outros Enc. Sobre a Dívida Contratada.. R\$ 10.000,00

07.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0060.2058-Manutenção do Transporte Escolar

1.1.02.00.00-Recursos MDE – 25%

3.3.90.30.01-Material de Consumo R\$ 80.000,00

3.3.90.36.01-Outros Servs. de Terc. – Pessoa Física R\$ 150.000,00

3.3.90.39.01-Outros Servs. de Terc. – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

2.3.02.01.00-Convênio de Custeio Educação com o Estado

3.3.90.30.01-Material de Consumo R\$ 2.000,00

3.3.90.36.01-Outros Servs. de Terc. – Pessoa Física R\$ 60.000,00

3.3.90.39.01-Outros Servs. de Terc. – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

12.361.0060.2059-Manutenção dos Programas PNAT/QSE e Outros

2.2.01.00.00-Programas da Educação

3.3.90.30.01-Material de Consumo R\$ 9.000,00

3.3.90.36.01-Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física R\$ 15.000,00

3.3.90.36.01-Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica ... R\$ 8.000,00

4.4.90.52.01-Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.301.0202.2029-Manutenção do Programa de Agentes Comunitários
de Saúde – PACS**

1.1.01.00.00-Recursos Próprios – Tesouro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

3.1.90.04.01-Contratação por Tempo Determinado	R\$	70.000,00
10.301.0203.2028-Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF		
1.1.01.00.00-Recursos Próprios – Tesouro		
3.1.90.04.01-Contratação por Tempo Determinado	R\$	50.000,00
3.3.90.30.01-Material de Consumo	R\$	6.000,00
10.301.0203.2053-Manutenção do Programa de Saúde Bucal		
1.1.01.00.00-Recursos Próprios – Tesouro		
3.1.90.04.01-Contratação por Tempo Determinado	R\$	50.000,00
10.305.0203.2055-Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica		
1.1.01.00.00-Recursos Próprios – Tesouro		
3.1.90.03.01-Obrigações Patronais	R\$	4.000,00
3.1.90.04.01-Contratação por Tempo Determinado	R\$	16.000,00
3.3.90.30.01-Material de Consumo	R\$	3.000,00
10.301.0050.2060-Manutenção dos Programas/SUS		
3.1.04.04.00-Farmácia Básica		
3.3.90.32.01-Material de Distribuição Gratuita	R\$	11.000,00
3.1.07.00.00-Outros Programas Fundo a Fundo		
3.3.90.30.01-Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.32.01-Material de Distribuição Gratuita	R\$	40.000,00
3.3.90.36.01-Outros Servs. de Terc. – Pessoa Física	R\$	5.000,00
3.3.90.39.01-Outros Servs. de Terc. – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
4.4.90.52.01-Equipamentos e M. Permanente.....	R\$	15.000,00
TOTAL	R\$	649.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2009.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida, Estado da Paraíba em, 10 de junho de 2009.


DEUSIMAR PIRES FERREIRA
Prefeito